



Mudanças na regra de lances no Pregão Eletrônico

Utilização da ferramenta “robô”

Com os avanços no mercado de inteligência artificial, observou-se a propagação da utilização de ferramenta popularmente conhecida como "robô", para envio de lances de forma automática na etapa competitiva dos pregões eletrônicos.

Apesar da utilização desses programas não ser expressamente vedada por lei, há casos em que seu uso pode prejudicar a participação dos demais licitantes e, conseqüentemente, ferir o princípio da isonomia.

Dessa forma, a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, buscando garantir a isonomia no Pregão Eletrônico, e assim possibilitar uma disputa equilibrada entre os participantes, sem margem para ocorrência de fraudes, alterou as regras para envio de lances no SIGA da seguinte forma:

1. O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 segundos;
2. Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;
3. Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passará a aguardar 3 segundos para o envio de um novo lance.
4. A regra dos 3 segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 2.

A nova regra constará nas minutas padronizadas da Procuradoria Geral do Estado – PGE, a partir do dia 29/07/2019, conforme redação abaixo, no item que trata do julgamento e classificação das propostas:

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

[...]

16.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

16.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

16.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

16.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

16.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 16.13.2.

Gerência de Licitações/SUBAD/SEGER

Informativo n.º 005/2019 - GELIC

Data: 23/07/2019



16.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

16.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

16.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

A partir do **dia 29 de julho de 2019 (segunda-feira)** as disputas já serão realizadas com a nova regra pelo SIGA e, vale ressaltar que tal mudança não afetará os Editais já publicados.

Contudo, visando resguardar os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, a GELIC orienta que as Comissões de Licitação insiram um comunicado no SIGA, conforme modelo abaixo, alterando as informações destacadas:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXX

Comunicado n.º XX

A Comissão Permanente de Licitação da **XXXX (nome do órgão e sigla)**, no uso e desempenho de suas atribuições legais, vem através deste instrumento apresentar os esclarecimentos referentes à mudança da regra para envio dos lances no pregão:

1. O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 segundos;
2. Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;
3. Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passará a aguardar 3 segundos para o envio de um novo lance.
4. A regra dos 3 segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 2.

Local e data

Comissão Permanente de Licitação/**Sigla do Órgão**

Em 23/07/2019

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
GELIC/SUBAD/SEGER**